



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, 006/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, BENEFÍCIOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICA (CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP E/OU MAGNÉTICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA “SMART”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento de 4º termo aditivo ao Contrato nº. 006/2019, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-09, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador Presidente Adeildo Pereira Lins, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 857.224.804-87, portador da RG nº 3.827.115 SDS/PE residente a Rua São Domingos nº 230 – Bairro – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325.130, do outro lado a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11, com sede na Av Rui Barbosa nº. 449 - CEP 18290-000, BURI - Centro – Cidade- SÃO PAULO, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Procurador Marcelo de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 310.580.618-01, RG nº. 33.988.143-4 SSP/SP, residente na mesma cidade, resolvem com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente termo aditivo ao contrato na prestação de serviços de administração, gerenciamento, benefícios e fornecimento de créditos para aquisição de combustível, na forma de documentos de legitimação eletrônica (cartões de combustível com chip e/ou magnético), dotados de tecnologia “smart, de acordo com descrito no presente termo de referencia, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento para atendimento as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, constantes no anexo I, do Processo de Licitatório Nº. 006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019-CP, datado de 19(dezenove) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-620- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do percentual estimado de 22,438149%, previstos na clausula décima primeira do contrato original e artigo 65 do § 1º da Lei 8666/93 e Resolução nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – Fica mantido o prazo constante no terceiro termo aditivo ao contrato nº. 006/2019, com início em 28/02/2022 e término 27/02/2023, conforme legislação em vigor, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Fica acrescido ao contrato vigente o valor de R\$ 165.537,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais), que corresponde a 22,438149% em relação ao valor constante na clausula terceira do segundo Termo Aditivo, passando o valor global contratado, no período definido na clausula segunda do presente termo, para R\$ 922.185,00 (novecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.01.122.3002.2002 – Gestão Técnica Administrativa da Câmara - Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Empenho_____, datado de 16/11/2022.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato ora ditado, não alteradas por este instrumento, permanecem vigorando em seu teor, e por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 16 de novembro de 2022.

Adeildo Pereira Lins

Presidente da Câmara Municipal dos Jaboatão dos Guararapes
CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Lima-Procurador
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº.

2- _____
Nome:
CPF nº.